



**LEI Nº 2.034, de 28 de Dezembro de 2001.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA , no uso da atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**EMENTA:** Determina a criação de “Postos de Balança” nas feiras livres do Município.


**Art. 1º** - Nas feiras livres e mercados públicos, a Prefeitura do Município de São Lourenço da Mata, instalará um POSTO DE BALANÇA, para serem utilizadas para aferimento de pesos das mercadorias comercializadas.

**Art. 2º** - As balanças disponibilizadas deverão ser submetidas regularmente a aferição pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, em 28 de Dezembro de 2001.

  
**Dr. Jairo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito**